LEI N.º 755, de 05 de abril de 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º, DA LEI MUNICIPAL N.º 009/04, DE 1.º DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.° - Dá nova redação ao artigo 1.° da Lei Municipal n.° 009/04, de 1.° de abril de 2004, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1.º - Aos servidores enfermeiros e cirurgiões-dentistas, detentores de emprego ou de cargo público bem como aos contratados emergencialmente, formalmente designados para integrar as Estratégias Agentes Comunitários de Saúde – EACS – e Saúde da Família – ESF – Saúde Bucal, é atribuída uma gratificação mensal, pela dedicação exclusiva e coordenação dos programas, no valor de:

Função Valor mensal da gratificação

Enfermeiro R\$ 1.500,44 Cirurgião-dentista R\$ 2.251,20

Parágrafo Único – A designação formal dos servidores referidos no caput se dará através de portaria do Prefeito Municipal.."

Art.2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA 05 de abril de 2012

LAURO MAINARDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls		
	Do competente livro, em		
	05 de abril de 2012.		
VALDIR RÖHRS			
Sec Mun Administração	Agente Adm Auxiliar		